



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 136

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 27 DE OUTUBRO DE 2023

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023- REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI conforme previsão do Art 48 da LC 123/06 e 147/14

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 - Processo nº 8024/2023.

OBJETO: FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS/MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA ROTATÓRIA (TRATAMENTO DE CANAL) PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruibe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 27/10/2023.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 27/10/2023.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 13/11/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 13/11/2023.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 13/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023- REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

DEVOLUÇÃO DE PRAZO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 21 § 4º DA LEI 8.666/93.

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - Processo nº 7.504/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS BÁSICOS DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruibe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 27 / 10 /2023.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 14:30 horas do dia 27 / 10 /2023.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 14:30 horas do dia 10 / 11 /2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 14:31 horas do dia 10 / 11 /2023.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 15:00 horas do dia 10 / 11 / 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 EDITAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Peruibe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise da proposta apresentada pela empresas legalmente habilitadas, torna público para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, referente à CONCORRÊNCIA Nº 02/2023. Após análise da proposta apresentada em toda sua composição, pela Secretaria Municipal de Planejamento, julgou as empresas:

EMPRESAS CLASSIFICADAS

RM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.871.477/0001-91, estabelecida a Rua Pedro Moreira de Souza nº 215, na cidade de Votorantim/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 3.128.362,09 (três milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e nove centavos) – 1º lugar na classificação

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.680.121/0001-97, estabelecida a Rua Coronel Guilherme Rocha nº 160, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 4.028.200,25 (quatro milhões, vinte e oito mil, duzentos reais e vinte e cinco centavos) – 2º lugar na classificação

A Concorrência nº 02/2023, encontra-se a disposição para vistas franqueadas dos interessados para eventual análise, mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2.023

CONTRATO Nº 126/2021 – ADITAMENTO Nº 125/2023 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E OUTRAS RECEITAS, ATRAVÉS DE RECOLHIMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS – FEBRABAN, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – CREDENCIADO: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – ASSINATURA: 16/10/2023 – MOTIVO: ADITAMENTO DE CONTRATO PELO PRAZO 12 MESES A CONTAR DE 24/11/2023 – PROCESSO Nº 13.403/1/2021 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 52/2021.

ATOS DO EXECUTIVO



DECRETO Nº 6.011, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 22 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
473.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Banco: 1438 - BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- QSE	Excesso de arrecadação – QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) - 2023	300.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 6.012, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
04.122.0006.2052	Apoio Administrativo - Obras	
	Despesas Correntes	
214.3190.04	Contratação por tempo determinado	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		40.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
04.122.0006.2052	Apoio Administrativo - Obras	
	Despesas Correntes	
216.3190.13	Obrigações Patronais	40.000,00
TOTAL DE RECURSO		40.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 10/2022, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. CNPJ Nº 02.774.811/0001-75. OBJETO: SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA. VALOR ADITAMENTO: R\$ 30.750,00. DATA: 26.10.2023.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2022, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: AUDIPAM - AUDITORIA E PROCESSAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. CNPJ Nº 02.774.811/0001-75. OBJETO: SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA. VALOR: R\$ 161.724,00. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/10/2023.

ATO DA MESA Nº 44/2023**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado na Diretoria Geral da Câmara, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.578,58 (cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), autorizado pelo § 2º do artigo 22 da Lei 4.146, de 04 de outubro de 2022, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I – Alteração no valor de R\$ 5.578,58 (cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

CRÉDITO

TIPO DE CRÉDITO: SUPLEMENTAR

01	PODER LEGISLATIVO		
01	CÂMARA MUNICIPAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	RS	5.578,58
TOTAL DO CRÉDITO		RS	5.578,58

RECURSO – Inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

TIPO DE RECURSO: ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

01	PODER LEGISLATIVO		
01	CÂMARA MUNICIPAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	5.578,58
TOTAL DO RECURSO		RS	5.578,58

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua emissão.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe, em 26 de outubro de 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

RAFAEL VITOR DE SOUZA
2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 17/2023

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 13 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009, QUE “INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2023

AUTORIA: MESA DIRETORA

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2023, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O texto do Regimento Interno, Resolução nº 13 de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15.

III – ata das Sessões da Câmara, quando houver.

Art. 17.

§ 2º. Na mesma ocasião, anualmente e ao término do mandato, deverão apresentar declaração dos bens e valores, a qual será transcrita em livro próprio, constando de ata própria o seu resumo, sob pena de extinção do mandato.

Art. 38.

§ 1º. A perda do mandato torna-se efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pela Mesa, comunicada ao Plenário e inserida em ata própria, após sua ocorrência e comprovação.

.....

Art. 50.

II -

m) assinar a ata das Sessões, quando houver, os editais, as Portarias e o Expediente da Câmara;

III -

b) determinar ao Secretário a leitura das comunicações dirigidas à Câmara, quando necessário, e das proposições;

m) comunicar ao Plenário a declaração da extinção do mandato na primeira Sessão subsequente à apuração do fato e convocando imediatamente o respectivo suplente, quando se tratar de mandato de Vereador;

Art. 54.

III – ler a ata quando a leitura for requerida, ler o Expediente do Prefeito e de diversos, bem como as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento do Plenário;

V – redigir ou superintender a redação da ata, quando houver, resumindo os trabalhos da Sessão, assinando-a juntamente com o Presidente;

Art. 135

XI– concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata própria que consigne a votação Nominal sobre cada infração.

Art. 144.

Parágrafo único. Se, por qualquer motivo, ocorrer impossibilidade de gravação, o fato e justificativa deverão constar em ata redigida da Sessão.

Art. 145. O arquivo audiovisual transmitido via internet pelas redes sociais oficiais da Câmara Municipal será considerada ata digital da Sessão, dispensando a ata redigida, considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 144, e deverá conter:

§ 3º. Cabe ao núcleo legislativo a responsabilidade pela guarda, manutenção e organização do acervo de Sessões gravadas.

Art. 146. A ata redigida da Sessão anterior, quando houver, ficará a disposição dos Vereadores para verificação no mínimo 8 (oito) horas antes do início da Sessão, e será lida se assim for requerido, aprovada e votada sem discussão, na fase do Expediente da Sessão subsequente.

§ 1º. A ata redigida poderá ser impugnada, quando totalmente inválida, por não descrever os fatos e situações realmente ocorridos, mediante Requerimento de invalidação, dirigido ao Presidente.

§ 2º. Poderá ser requerida a retificação da ata redigida, quando nela houver omissão ou equívoco parcial.

§ 3º. Cada Vereador poderá falar uma vez e por 3 (três) minutos sobre a ata redigida, para pedir a sua retificação ou a impugnar.

§ 4º. Requerida a impugnação ou a retificação da ata redigida e deliberado pelo Plenário, será lavrada nova ata, que deverá ser apreciada na sessão subsequente. **(Resolução nº 11/2011)**

§ 5º. Votada e aprovada a ata redigida, será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

§ 6º. O acervo a ser montado com o material de cada Sessão deverá ser organizado, de forma a permitir uma pesquisa racional, por data e por assunto, visando integrar a base de dados aos demais meios de transparência e divulgação, como a TV Legislativa e o acesso via rede de internet.

Art. 147. Quando houver ata redigida da última Sessão de cada Legislatura será lavrada e submetida à aprovação do Plenário, com qualquer número, antes de se encerrar a Sessão.

Art. 150.

§ 2º. Não havendo número legal para a instalação, o Presidente aguardará 20 (vinte) minutos, após o que declarará prejudicada a Sessão, lavrando-se ata redigida resumida do ocorrido, caso indisponibilidade audiovisual, que independerá de aprovação.

§ 4º. Instalada a Sessão, mas não constatada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, não poderá haver qualquer deliberação na fase do Expediente, passando-se imediatamente, após a leitura da ata redigida, se houver, e do Expediente, à fase reservada ao uso da Tribuna.

§ 6º. Persistindo a falta da maioria absoluta dos Vereadores na fase da Ordem do Dia e, observado o prazo de tolerância de 10 (dez) minutos, o Presidente declarará encerrada a Sessão, lavrando-se ata redigida do ocorrido, em caso de indisponibilidade audiovisual, que independerá de aprovação.

§ 7º. As matérias constantes do Expediente, inclusive a ata da Sessão anterior, quando houver, que não foram votadas em virtude da ausência da maioria absoluta dos Vereadores, passarão para o Expediente da Sessão ordinária seguinte.

§ 8º. A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da Sessão, a Requerimento de Vereador ou por iniciativa do Presidente, e sempre será feita nominalmente, consoante em ata redigida, quando houver, os nomes dos ausentes.

Art. 151. O Expediente destina-se à votação de ata redigida de Sessão anterior, quando houver, e sua leitura quando aprovada pelo Plenário, à leitura das matérias recebidas, à leitura, discussão e votação de Requerimentos, à apresentação de proposições pelos Vereadores e ao uso da Tribuna. **(Resolução nº 10/2023)**

Art. 152. Instalada a Sessão e inaugurada à fase do Expediente, o Presidente colocará em votação a ata redigida da Sessão anterior, quando houver.

Art. 153. Votada à ata redigida, quando houver, o Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da matéria do Expediente, devendo ser obedecida a seguinte ordem:

Art. 167. A Sessão Extraordinária terá todo o seu tempo destinado à Ordem do Dia, após deliberação da ata redigida da Sessão Extraordinária anterior, quando houver.

§ 1º. Aberta a Sessão Extraordinária, com a presença de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e não contando, após a tolerância de 20 (vinte) minutos, com a maioria absoluta dos Vereadores para discussão e votação das proposições, o Presidente da Câmara encerrará os trabalhos, determinando a lavratura da respectiva ata redigida, se necessário, que independerá de aprovação. **(Resolução nº 09/2011)**

Art. 169.

§ 2º. Não haverá Expediente, Ordem do Dia ou Explicação Pessoal nas Sessões Solenes, sendo dispensada, inclusive, a verificação de presença.

§ 5º. As Sessões Solenes ou Comemorativas somente constarão de atas digitais audiovisuais.

Art. 190.

I – transcrição em ata redigida, quando houver, de declaração de voto formulada por escrito;

II – inserção de documento em ata redigida, quando houver;

Art. 191.

I – retificação da ata redigida, quando houver;

II – invalidação da ata redigida, quando impugnada;

III – leitura da ata redigida, quando houver;

Art. 243.

§ 2º. Quando a declaração de voto estiver formulada por escrito, poderá o Vereador requerer a sua inclusão ou transcrição na ata redigida da Sessão, quando houver, em inteiro teor.

Art. 259. As Sessões nas quais se discute os Projetos de Lei do Plano Plurianual, o das Diretrizes Orçamentárias e o do Orçamento Anual terão a Ordem do Dia preferencialmente reservada a esta matéria, e o Expediente ficará reduzido a 30 (trinta) minutos, contados da chamada dos vereadores para verificação de presença.

Art. 267-A. As Sessões nas quais o Prefeito Municipal comparecer à Câmara Municipal, para dar cumprimento ao Inciso XXVIII do Art. 67 da L.O.M., terão o Expediente reduzido a 30 (trinta) minutos para apreciação das matérias apresentadas, contados da chamada dos vereadores para verificação de presença. O restante do tempo que comporiam o Expediente será reservado às explanações do Prefeito e aos questionamentos dos Vereadores. **(NR – Resolução nº 17/2019)**

Art. 270.

§ 14. As Sessões em que se discutem as Contas terão o Expediente reduzido a 30 (trinta) minutos, contados da chamada dos vereadores para verificação de presença, ficando a Ordem do Dia, preferencialmente, reservada a essa finalidade.

Art. 275.

§ 6º. O arquivo audiovisual transmitido via internet pelas redes sociais oficiais da Câmara Municipal será considerada ata digital da Audiência Pública, dispensando a ata redigida, considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 144.

§ 7º. Será lavrada ata redigida da Audiência Pública, quando necessário, nos moldes da ata de Sessão dispostos neste Regimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852
Assinado de forma digital por PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852
Dados: 2023.10.26 10:09:22 -03'00'

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
- Presidente -

EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 0479/2023**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Revogar em seus expressos termos, a pedido, a Portaria nº 079, de 31 de janeiro de 2023, que concedeu a LUCIANA RIBEIRO CASTELLAN, matrícula nº. 2503, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0480/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 177, de 19 de dezembro de 2011, que 'Institui e Normatiza o Estatuto Para os Integrantes do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e dá Outras Providências';

R E S O L V E

Afastar a servidora LUCIANA RIBEIRO CASTELLAN, matrícula 2503, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0481/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Revogar em seus expressos termos, a portaria nº 324 de 06 de junho de 2023, que designou a servidora GABRIELA OLIVEIRA AMARAL, matrícula nº. 9375 para exercer a função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO em caráter de substituição na Emef Professora Terezinha Rodrigues Kalil/Creche Ação Social.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PERUIBEPREV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 94/2023 - PERUIBEPREV

Nº CONTRATO: 06/2023 - CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV – OBJETO: Prestação de Serviços técnicos de reformulação, manutenção e alimentação do site do Peruibeprev. CONTRATADA: GABRIELA NASCIMENTO BRENDA, inscrita no CNPJ sob o nº19.748.038/0001-75 com sede a Rua Cel. Thomaz Cunha, 21, Piracaia/SP., cep 12970-000 - Valor anual: Pela efetiva migração de conteúdo e criação de nova interface de site institucional (site em Wordpress), o valor global de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) e pela efetiva manutenção e alimentação do novo site do Peruibeprev o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais)/mensais, totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)/anual. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses – ASSINATURA: 05/06/2023 – Dispensa de Licitação – Artigo 24 – II – Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações - PROCESSO Nº 94/2023.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

SAÚDE

RESOLUÇÃO CMSP 44-2023

fls. 1

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, no uso de suas competências regimentais e atribuições, torna público o resultado dos recursos dos candidatos inscritos para as eleições gerais do biênio janeiro de 2024 a janeiro de 2026:

USUÁRIOS DO SUS				
NOME	CNPJ	CATEGORIA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
Sidnei Torquato	Não se aplica	Movimento Social	Não acolhido	Não há comprovação de atividades do Movimento Social pelo período mínimo de 12 (doze) meses

TRABALHADORES DA SAÚDE			
NOME	RG	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
Desyhe Gobetti da Silva	304894928	Acolhido	
Marcelo Araújo Tamada	25883879-1	Não acolhido	Ausência de declaração de que não exerce cargo de confiança, chefia, assessoramento ou função gratificada para o Município de Peruíbe

Peruíbe, 26 de outubro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL
Gilmário de Lima Andrade
Kaian Teixeira Volasco
Neila Késia de Souza
Valdevino Francisco dos Santos Filho

RESOLUÇÃO CMSP 44-2023

fls. 1

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, no uso de suas competências regimentais e atribuições, torna público a relação definitiva dos candidatos inscritos para as eleições gerais do biênio janeiro de 2024 a janeiro de 2026:

USUÁRIOS DO SUS				
Número de candidatura	NOME	CNPJ	CATEGORIA	RESULTADO
1	Associação de Estudo e Defesa da Cultura Afro-Brasileira Comunidade Recreativa Sócio Cultural Umbanda e Candomblé ILÉ ORÓ OSURU BESSÉM - AXÉ ALAKETU - Babalorixá Luciano	26.795.517/0001-08	Entidade	Deferido
2	Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Peruíbe	35.785.188/0001-05	Entidade	Deferido
3	Associação Padre Leonardo Nunes	01.844.914/0001-00	Entidade	Deferido
4	Casa De Repouso Nossa Senhora Aparecida	64.717.556/0001-86	Entidade	Deferido
5	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Famílias Acolhidas	43.824.103/0001-89	Entidade	Deferido

TRABALHADORES DA SAÚDE			
Número de candidatura	NOME	RG	RESULTADO
1	Bruno Amarante Nocentini Piccolli	308121302	Deferido
2	Desyhe Gobetti da Silva	304894928	Deferido
3	Eduardo César Cavalcanti	283664733	Deferido
4	Felipe Alvarez Martins	462956556	Deferido
5	Katya vicente de souza	171342963	Deferido
6	Lourdes Marina Fermino	177136960	Deferido
7	Marinalva pereira dos santos	10548619	Deferido
8	Silvana Souza da Silva	216185828	Deferido

Peruíbe, 26 de outubro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL
Gilmário de Lima Andrade
Kaian Teixeira Volasco
Neila Késia de Souza
Valdevino Francisco dos Santos Filho

PORTARIA SMS Nº. 09/2023

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o exposto pelo Presidente da Comissão Sindicância Administrativa nº. 004/2023, Portaria nº. 008/2023;

R E S O L V E

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para instrução da Sindicância Administrativa nº. 004/2023, nos termos do artigo 170 parágrafo único, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº. 10/2023

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o exposto pelo Presidente da Comissão Sindicância Administrativa nº. 003/2023, Portaria nº. 007/2023;

R E S O L V E

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para instrução da Sindicância Administrativa nº. 003/2023, nos termos do artigo 170 parágrafo único, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0450/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **MATHEUS SANTOS BARROS**, matrícula nº. 10284, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, CREA SP 5070737622, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Casa Civil do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0451/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº. 10283, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, CREA SP 5070234190, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Casa Civil do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0452/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **LARISSA SANTOS TEIXEIRA**, matrícula nº. 10293, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, CREA SP 5071081201, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Casa Civil do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0453/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **MATHEUS SANTOS BARROS**, matrícula nº. 10284, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, CREA SP 5070737622, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Casa Militar e Defesa Civil do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0454/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº. 10283, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, CREA SP 5070234190, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Casa Militar e Defesa Civil do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0455/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **LARISSA SANTOS TEIXEIRA**, matrícula nº. 10293, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, CREA SP 5071081201, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Casa Militar e Defesa Civil do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0456/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **MATHEUS SANTOS BARROS**, matrícula nº. 10284, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, CREA SP 5070737622, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria do Esporte do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0457/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº. 10283, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, CREA SP 5070234190, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria do Esporte do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0458/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **LARISSA SANTOS TEIXEIRA**, matrícula nº. 10293, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, CREA SP 5071081201, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria do Esporte do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0459/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **MATHEUS SANTOS BARROS**, matrícula nº. 10284, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, CREA SP 5070737622, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0460/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº. 10283, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, CREA SP 5070234190, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0461/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **LARISSA SANTOS TEIXEIRA**, matrícula nº. 10293, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, CREA SP 5071081201, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0462/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **MATHEUS SANTOS BARROS**, matrícula nº. 10284, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, CREA SP 5070737622, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0463/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº. 10283, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, CREA SP 5070234190, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0464/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **LARISSA SANTOS TEIXEIRA**, matrícula nº. 10293, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, CREA SP 5071081201, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0466/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº. 10283, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, CREA SP 5070234190, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0465/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **MATHEUS SANTOS BARROS**, matrícula nº. 10284, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, CREA SP 5070737622, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0467/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **LARISSA SANTOS TEIXEIRA**, matrícula nº. 10293, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, CREA SP 5071081201, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0468/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **REGINALDO APARECIDO ROCHA**, matrícula nº. 9292, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, CREA SP 5063621290, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0470/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **MATHEUS SANTOS BARROS**, matrícula nº. 10284, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, CREA SP 5070737622, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0469/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **BRUNO PAVAN TAVANO**, matrícula nº. 9579, Arquiteto da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, CAU A49054-7, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0471/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº. 10283, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, CREA SP 5070234190, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0472/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **LARISSA SANTOS TEIXEIRA**, matrícula nº. 10293, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, CREA SP 5071081201, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0473/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **REGINALDO APARECIDO ROCHA**, matrícula nº. 9292, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, CREA SP 5063621290, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0474/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **BRUNO PAVAN TAVANO**, matrícula nº. 9579, Arquiteto da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, CAU A49054-7, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0475/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **REGINALDO APARECIDO ROCHA**, matrícula nº. 9292, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, CREA SP 5063621290, para exercer a função de GESTOR de convênios a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0476/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **BRUNO PAVAN TAVANO**, matrícula nº. 9579, Arquiteto da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, CAU A49054-7, para exercer a função de GESTOR de convênios a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0477/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **REGINALDO APARECIDO ROCHA**, matrícula nº. 9292, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, CREA SP 5063621290, para exercer a função de GESTOR de convênios a serem firmados com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0478/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **BRUNO PAVAN TAVANO**, matrícula nº. 9579, Arquiteto da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, CAU A49054-7, para exercer a função de GESTOR de convênios a serem firmados com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
